

ANEXO I DO DEC. 20.505/2009

TABELA A - TAXAS DE LICENCIAMENTO

ALTERADA PELOS DECS. Nº 20.572, DE 09/02/2010, Nº 27.028, DE 02/02/2016, Nº 28.276, DE 21/02/2017, Nº 29.476, DE 02/02/2018 E Nº 29.490, DE 08/02/2018.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
ESTRUTURAS E ATIVIDADES	1	<p>CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, PRATICÁVEIS E ESTRUTURAS SIMILARES PARA O CARNAVAL</p> <hr/> <p>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.476, de 02/02/2018.</p> <p>Redação original: Camarote, arquibancada, praticável e estruturas similares</p>	<p>R\$ 30,38 (TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) POR M²</p> <hr/> <p>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.476, de 02/02/2018.</p> <p>Redação anterior dada pelo Dec. nº 28.276, de 21/02/2017: R\$ 37,63 (trinta e sete reais e sessenta e três centavos) por m²</p> <p>Redação original: R\$ 59,05 (cinquenta e nove reais e cinco centavos)</p>
	2	Balcão até 3,0 (três) metros	R\$ 530,74 (quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)
		Balcão acima de 3,0 (três) metros	R\$ 530,74 (quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) mais R\$ 46,92 (quarenta e seis reais e noventa e dois centavos, por metro excedido), para balcões com mais de 3,0 (três) metros de comprimento.
	3	Atividade explorada durante o Carnaval, inclusive dentro dos camarotes	R\$ 530,74 (quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)
4	<p>REVOGADO PELO DEC. Nº 28.276, DE 21/02/2017.</p> <hr/> <p>O item 4 foi revogado pelo Dec. nº 28.276, de 21/02/2017.</p> <p>Redação original: Tapume para proteção do imóvel durante o Carnaval</p>	<p>REVOGADO PELO DEC. Nº 28.276, DE 21/02/2017.</p> <hr/> <p>O item 4 foi revogado pelo Dec. nº 28.276, de 21/02/2017.</p> <p>Redação original: R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos)</p>	

	5	Camarote em Festas Populares e Eventos (exceto Carnaval)	R\$ 1.821,75 (um mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)
	6	Balcão em Festas Populares e Eventos (exceto Carnaval)	R\$ 216,86 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)
PUBLICIDADE	7	Nas estruturas instaladas em áreas privadas, em estabelecimentos comerciais, nos equipamentos tipo barraca e em outros logradouros.	R\$ 59,05 (cinquenta e nove reais e cinco centavos)
	8	Entidade carnavalesca de pequeno porte (até 500 integrantes)	<p>01 (uma) vez o maior valor cobrado a cada um dos integrantes para o total de dias do desfile.</p> <hr/> <p>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</p> <p>Redação original: 02 (duas) vezes o maior valor cobrado a cada um dos integrantes para o total de dias do desfile</p>
	9	Entidade carnavalesca de médio porte (de 501 a 1.000 integrantes).	<p>02 (duas) vezes o maior valor cobrado a cada um dos integrantes para o total de dias do desfile.</p> <hr/> <p>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</p> <p>Redação original: 04 (quatro) vezes o maior valor cobrado a cada um dos integrantes para o total de dias do desfile.</p>

10	Entidade carnavalesca de grande porte (a partir de 1.001 integrantes).	<p>2,5 (duas e meia) vezes o maior valor cobrado a cada um dos integrantes para o total de dias do desfile.</p> <hr/> <p>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</p> <p>Redação original: 05 (cinco) vezes o maior valor cobrado a cada um dos integrantes para o total de dias do desfile.</p>
11	Trio independente de pequeno porte	<p>R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por unidade.</p> <hr/> <p>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</p> <p>Redação original: R\$ 1.532,10 (um mil e quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos)</p>
12	Trio independente de grande porte	<p>R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade.</p> <hr/> <p>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</p> <p>Redação original: R\$ 3.064,20 (três mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos)</p>
13	Balão (Blimp)	<p>R\$ 300,00 (trezentos reais), por unidade para o total de dias do desfile.</p> <hr/> <p>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</p>

				<p>Redação original: R\$ 519,59 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)</p>
	14	<p>ação promocional (exibição e distribuição de engenho de publicidade visual, tais como: bateco, painel, cartaz, bandeirola, bandeira, flâmula, estandarte, bola, abano, chapéu, tabuleta, folheto, prospecto, impresso, brindes, engenho especial, projetor a laser fixo ou em veículo, néon, fumaça desprendida por aparelho aéreo, dirigível, e similares, nos percursos e locais do Carnaval, festas populares e eventos oficiais, inclusive em equipamento licenciado para os festejos)</p> <hr/> <p>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</p> <p>Redação original: Ação promocional (exibição e distribuição de engenho de publicidade visual, tais como: bateco, painel, cartaz, bandeirola, bandeira, flâmula, estandarte, bola, abano, chapéu, tabuleta, folheto, prospecto, impresso, brindes, engenho especial, projetor a laser fixo ou em veículo, néon, fumaça desprendida por aparelho aéreo, dirigível e similares)</p>		<p>R\$ 300,00 (trezentos reais) por tipo de ação promocional, por marca, por dia e por bloco.</p> <hr/> <p>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</p> <p>Redação original: R\$ 519,59 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)</p>
	15	Publicidade livre (ação promocional + publicidade de blocos + blimps*)	Até 1000 foliões	<p>R\$ 2.500,00</p> <hr/> <p>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</p> <p>Redação original R\$ 5.505,00 (cinco mil e quinhentos e cinco reais)</p>

			De 1001 a 1500 foliões	R\$ 4.000,00 <i>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</i> Redação original R\$ 8.257,50 (oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
			De 1501 a 2000 foliões	R\$ 5.500,00 <i>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</i> Redação original R\$ 11.010,00 (onze mil e dez reais)
			De 2001 a 2500 foliões	R\$ 8.000,00 <i>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</i> Redação original R\$ 16.515,00 (dezesesseis mil e quinhentos e quinze reais)
			De 2501 a 3000 foliões	R\$ 10.000,00 <i>Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.</i>

				Redação original R\$ 22.020,00 (vinte dois mil e vinte reais)
			Acima de 3000 foliões	R\$ 15.000,00 Redação atual dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018. Redação original R\$ 33.030,00 (trinta e três mil e trinta reais)
*limitado ao número previsto no inciso III do art. 35 Redação dada pelo Dec. nº 29.490, de 08/02/2018, vigente a partir de 29/01/2018.				

TABELAS B – MULTAS

ALTERADA PELO DEC. Nº 27.028, DE 02/02/2016

AÇÕES PROMOCIONAIS DESENVOLVIDAS NOS PERCURSOS DO CARNAVAL			
GRUPO - DESCRIÇÃO			VALOR
Por não atender as normas desse Decreto relativas à instalação, ao funcionamento e a desmontagem de camarote, praticável, arquibancada e similares, e palcos			R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais, por infração)
Promover veiculação sonora em desacordo às normas desse Decreto.			R\$ 4.849,77 (quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos, por ação)
Demais atividades em desacordo com este Decreto, nos termos abaixo:			
ITEM	GRUPO DESCRIÇÃO	UNIDADE REFERÊNCIA	VALOR
		Até 03 (três) metros	R\$ 2.852,78 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)

01	DESENVOLVER ATIVIDADE DE BALCÃO	Acima de 03 (três) metros	R\$ 2.852,78 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), acrescido de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por metro excedente.
02	DESENVOLVER ATIVIDADE DE DEPÓSITO DE BEBIDAS E SIMILARES	Por metro quadrado da área	R\$ 2.852,78 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).
03	AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE BATECO, BOLA, CHAPÉU, BONÉS, VISEIRAS E SIMILARES.	Por ação realizada e por unidade apreendida (acima 150 unidades)	R\$ 2.852,78 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), acrescido do valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade apreendida (acima de 150 unid.).
04	AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE PANFLETOS E SIMILARES, BRINDES, BANDEROLA, FLÂMULA, ABANO, BANDANAS, LENÇOS E SIMILARES.	Por ação realizada e por unidade apreendida (acima 300 unidades)	R\$ 2.852,78 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), acrescido do valor de R\$10,00 (dez reais) por unidade apreendida (acima 300 unidade).
05	AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE CARTAZ, PAINEL, BANDEIRA.	Por metro quadrado	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
06	AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE MOCHILA PIRULITO E PIRULITO	Por unidade	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

07	AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE ESTANDARTE	Por unidade	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
08	AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE TABULETA	Por unidade	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
09	AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE ENGENHO ESPECIAL	Por unidade de até 05 metros quadrados	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
		Acima de 05 metros quadrados	R\$ 1.000,00 (hum mil reais, por metro quadrado)
10	AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE CADEIRA, MESA, GUARDA SOL	Por unidade	R\$ 100,00 (cem reais)
11	AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE PROJETOR A LASER, FUMAÇA DESPREENDIDA POR APARELHO E SIMILARES.	Por ação	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
12	AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE BLIMP	Por unidade	R\$ 4.849,74 (quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
13	AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSO	Por unidade de até 05 metros quadrados	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
		Acima de 05 metros quadrados	R\$ 800,00 (oitocentos reais, por metro quadrado)